



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 014/2025.

Data: 18 de Março de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 1010/2025

Autor: PODER EXECUTIVO.

Relator: IVAN PINHEIRO DA SILVA.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a contratualização do Instituto Santa Clara, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 08.325.231/0001-87, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 1010/2025

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a contratualização do Instituto Santa Clara, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 08.325.231/0001-87, instituição de Utilidade Pública do Município de Foz do Jordão/PR;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o Instituto Santa Clara, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 08.325.231/0001-87, a importância mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disciplinado pelo artigo 26 da Lei Federal Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964, parágrafo único - O valor será destinado à "contratação de empresa (Hospital) especializada para a prestação de serviço médico hospitalar, como plantão, sobre aviso médico nas especialidades em ortopedia, clínica médica, ginecologia, pediatria, anestesia, cirurgia geral, acompanhamento de profissional médico na transferência de paciente que necessite de vaga 0 (zero), para o melhor atendimento aos Municípios Fozjordense.

Art. 3.º - Fica a entidade obrigada a prestar contas ao Executivo Municipal dos recursos recebidos independentemente de serem objetos de fiscalização.

Art. 4. ° - Para o cumprimento das despesas será utilizado a seguinte dotação orçamentária, a saber:

06 SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

33.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

002780 - 303 Recursos Vinculados (EC 29/00-15%)

TOTAL DE RECURSOSR\$ 360.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

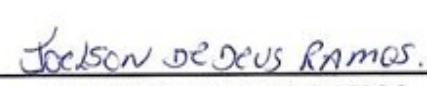
Sala das Comissões, em 18 de Março de 2025.



MICHAEL JOSE MAROLETTO
Presidente



IVAN PINHEIRO DA SILVA
Relator



JOELSON DE DEUS RAMOS
Membro